

RELATÓRIO DE GASTOS PARA FINS DE RESSARCIMENTO POR MEIO DA VERBA

INDENIZATÓRIA – LEI 1.698/2013

Jubio Carlos Montel de Moraes

MÊS/ANO: Novembro/2022

VEREADOR

VALOR SOLICITADO A SER RESSARCIDO

RS: 1.812,60

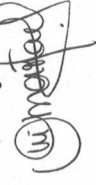
IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Documento Fiscal	Data de emissão	Espécie da despesa	Valor
385203	26/11/2022	Combustível	220,07
000007764	11/11/2022	Refeição	54,73
000046388	12/11/2022	Combustível	232,73
55023	18/11/2022	Combustível	289,01
21642	29/11/2022	Refeição	57,80
000007771	18/11/2022	Refeição	43,64
2547955	03/11/2022	Refeição	43,00
162	25/11/2022	Refeição	50,70
00001322834502	18/11/2022	Telefonia	64,99
007599	04/11/2022	Combustível	250,00
007728	30/11/2022	Combustível	270,00
007658	16/11/2022	Combustível	235,93

Assumo total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue, bem como consumido exclusivamente por este Vereador durante desempenho de atividades inerentes ao cargo. Declaro ainda que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, sempre dentro da circunscrição deste município de Nova Xavantina. Declaro, também, que nenhuma das solicitações de ressarcimento refere-se à atividade de cunho eleitoral. Assumo todas as responsabilidades relacionadas às despesas, informações e documentos aqui contidos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.

Protocolo

Recebi em: 01/12/2022

Assinatura: 

Jubio Carlos Montel de Moraes

Nova Xavantina – MT, 01 de Dezembro de 2022

<p>PARA USO EXCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO</p> <p>Prestação de contas:</p> <p>Favorável <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/></p> <p>Parcialmente Favorável <input type="checkbox"/></p> <p>Desfavorável <input type="checkbox"/></p>	<p>Data: 02/12/2022</p> <p>PARECER N° 209/2022-cl</p> <p><u>Spinel M. Suspietas</u></p> <p>Assinatura</p>
<p>PARA USO EXCLUSIVO DO PRESIDENTE</p> <p>Prestação de contas:</p> <p>Aprovado <input type="checkbox"/></p> <p>Aprovado Parcialmente <input type="checkbox"/></p> <p>Reprovado <input type="checkbox"/></p>	<p>Data:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.507.415/0005-78

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
No: 2547955
Série: 890
Folha(s): 01/01



CHAVE ACESSO
5122 1103 5074 1500 0578 5589 0002 5479 5516 4540 5276

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO
19 - SAÍDA TRIBUTADA INTERNA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151220077912181 03/11/2022 14:02:33

REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ROZANA RODRIGUES DE SOUZA CARREIRO 53638298272		CNPJ/CPF 37.458.202/0001-91	DATA EMISSÃO 03/11/2022
ENDEREÇO R SANTAREM - QD 2-N - LT 06, Nº 400		BAIRRO/DISTRITO CENTRO COMERCIAL	CEP 78690-000
MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	FONE/FAX (669)9410-103	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.819.560-9
			DATA DA ENTRADA/SAÍDA 03/11/2022
			HORA DA SAÍDA 14:03

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES		CNPJ/CPF 011.200.661-23
ENDEREÇO Nao informado, Nº S/N		BAIRRO/DISTRITO Nao Informado
MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	FONE/FAX	CEP 78690-000
		UF MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 43,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 43,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS

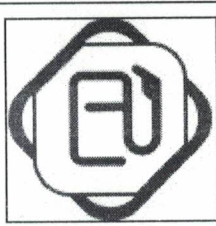
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QNT	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTAS ICMS
00000000	REFEICAO	00000000	102	5101	UN	1,0000	43,00	43,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR MEI. Valor Aproximado dos Tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no preço de venda = R\$ 0,00 conforme disposto no Ajuste SINIEF 07/2013, de 05/04/2013.	RESERVADO AO FISCO
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

RECEBEMOS DE 'ROZANA RODRIGUES DE SOUZA CARREIRO 53638298272' OS PRODUTOS(S) CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NFA-e
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N: 2547955 SÉRIE: 890

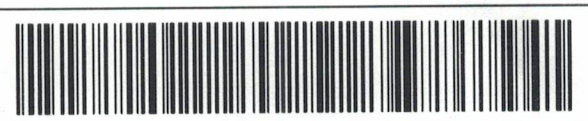
Recebemos de POSTO AVENIDA LTDA EPP os produtos. Destinatário: JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES - Emissão: 04/11/2022 Valor Total: R\$ 250,00	Eletrônica indicada ao lado. BANDEIRANTES, 361 - CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT.	NF-e Nº 007599 Série 002
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



POSTO AVENIDA LTDA EPP

AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394
CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT
Fone: () - CEP: 78690-000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 007599
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5122 1111 2562 0100 0170 5500 2000 0075 9910 4170 1151

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151220078312178 04/11/2022
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0013380084-9	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
	CNPJ 11.256.201/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES		011.200.661-23	04/11/2022
ENDEREÇO AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 361		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78690-000
MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA		UF MT	TELEFONE / FAX -
		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DA SAÍDA 17:01:15

DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00

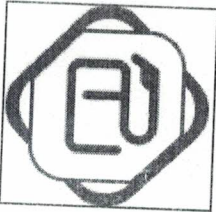
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
2-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	060	5.656	LT	48,077	5,20	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 48,50 (19,40%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 48,50 Fonte: IBPT Base Cálculo ST Retido: R\$238,70 Valor ST Retido: R\$40,58 (PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)	RESERVADO AO FISCO

Recebemos de POSTO AVENIDA LTDA EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica nº 007658 Série 002. Valor Total: R\$ 235,93

NF-e
Nº 007658
Série 002



POSTO AVENIDA LTDA EPP
AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394
CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT
Fone: 0 - CEP: 78690-000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 007658
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5122 1111 2562 0100 0170 5500 2000 0076 5811 6174 3008

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151220081225063 16/11/2022
CNPJ
11.256.201/0001-70

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
0013380084-9
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES
ENDEREÇO
AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 361
MUNICÍPIO
NOVA XAVANTINA
DUPLICATAS

CNPJ / CPF
011.200.661-23
DATA DA EMISSÃO
16/11/2022
DATA SAÍDA
16/11/2022
HORA DA SAÍDA
17:43:00
CEP
78690-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	235,93
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS								VALOR TOTAL DA NOTA	235,93

NOME / RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
FRETE POR CONTA
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
2-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	060	5.656	LT	45,284	5,21	0,00	235,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
0,00
VALOR TOTAL DO ISSQN
0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 45,77 (19,40%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 45,77 Fonte: IBPT
Cálculo ST Retido: R\$225,66 Valor ST Retido: R\$38,35
CNPJ: 11.256.201/0001-70
Razão Social: POSTO AVENIDA LTDA EPP
Endereço: AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394 - CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT - CEP 78690-000
Reservado ao Fisco

RECEBEMOS DE GRILL HOUSE RESTAURANTE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N.º: 162

SÉRIE: 1

**GRILL HOUSE RESTAURANTE LTDA -
GRILL HOUSE RESTAURANT**

R TEREZINA, 324,
QUADRA009 LOTE 06, JARDIM OLIVEIRA
Nova Xavantina - MT - CEP: 78690-000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 162

SÉRIE 1

FOLHA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

5122 1144 6013 2100 0117 5500 1000 0001 6213 0001 1627

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151220083467833 25/11/2022 07:16:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL
139122737

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

44.601.321/0001-17

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES

CNPJ/CPF

011.200.661-23

DATA DA EMISSÃO

25/11/2022

ENDEREÇO

RUA SANTA ROSA S/N

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM TROPICAL

CEP

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

25/11/2022

MUNICÍPIO

NOVA XAVANTINA

FONE/FAX

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

08:16:00

FATURA

VALOR POR EXTENSO

CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

50,70

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS-Fonte: IBPT

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

50,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

1 DESTINATÁRIO (FOB)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	UNID	CSOSN	CFOP	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC. ICMS	ALIQ. ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. IPI	VLR. IPI
1100	REFEICAO	21069090	UN	0102	5102	1,0000	50,700000	50,70					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLC. DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PC030384	



Telefonica Brasil S.A.
Av. Getúlio Vargas, 1.300 - CEP: 78045-901 - Cuiabá - MT
I.E.: 132123142 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001322834502
Código Cliente: 00000155306846

JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES
R ROSARIO DO ESTE S/N
JD OLIVEIRAS
78690-000 NOVA XAVANTINA - MT

MÊS REFERÊNCIA: 11/2022
DATA DE EMISSÃO: 18/11/2022

2ª Via

VENCIMENTO 29/11/2022	VALOR A PAGAR (R\$) 66,40
MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO ENVIO DA FATURA: E-MAIL (carlosnx86@hotmail.com)	
OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 11	

RESUMO DA SUA CONTA (DE 11/10/22 A 10/11/22)	
VIVO CELULAR	64,99
Outros lançamentos	1,41
Total a pagar	66,40

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Controle Vantagens 10GB	1	64,99
(+) Serviços Digitais	-	-
Subtotal Vivo Controle		64,99
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		64,99
Outros Lançamentos		
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	4	1,41
Subtotal		1,41
Subtotal Outros Lançamentos		1,41
Total a pagar		66,40

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Controle Vantagens 10GB: 116/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MT - 19% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 66-99659-2198 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES		Vencimento	Total a Pagar - R\$
		29/11/2022	66,40

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1322834502-4	00001322834502	00000267739096	11/2022

84630000003 664000551005 013228345024 922117390968



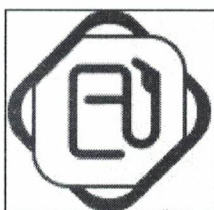
Pagar via Pix



Recebemos de POSTO AVENIDA LTDA EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES - AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 361 - CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT.
Emissão: 30/11/2022 - Valor Total: R\$ 270,00

NF-e
Nº 007728
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



POSTO AVENIDA LTDA EPP

AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394
CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT
Fone: () - CEP: 78690-000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 007728
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5122 1111 2562 0100 0170 5500 2000 0077 2813 0153 0296

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151220084951461 30/11/2022

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0013380084-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

11.256.201/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES

CNPJ / CPF

011.200.661-23

DATA DA EMISSÃO

30/11/2022

ENDEREÇO

AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 361

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

78690-000

DATA SAÍDA

30/11/2022

MUNICÍPIO

NOVA XAVANTINA

UF

MT

TELEFONE / FAX

-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

15:30:29

DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
2-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	060	5.656	LT	51,823	5,21	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 52,38 (19,40%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 52,38 Fonte: IBPT Base Cálculo ST Retido: R\$258,29 Valor ST Retido: R\$43,89 Placa: QBZ-6091 (PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)	

CHURRASCARIA PALLADAR

CNPJ: 27.597.024/0001-26 EUNICE TERESINHA KIRCHNER FREIBERG - ME
AV. COUTO MAGALHAES, 586 CENTRO NOVA XAVANTINA-MT
78690-000

Fone: (66)3430-1679 I.E.: 0013683835-9

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001 208	REFEIÇÃO KG	0,83	UN X	56,90	47,29
002 88	COCA COLA 1 LITRO	1	UN X	7,50	7,50
Qtde. Total de Itens		002			
Valor Total R\$		54,79			
FORMA DE PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$			
Cartão de Débito		54,79			

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>

5122 1127 5370 2400 0126 8500 1000 0077 6418 8650 0875

CONSUMIDOR - CPF 011.200.661-23

NFC-e nº 000007764 Série 001 11/11/2022 18:00:23

Protocolo de Autorização: 151220470813225

Data de Autorização 11/11/2022 12:00:23



PROCON-MT - Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/n - Bairro Bau -

Cuiabá - MT / CEP: 78045-100 - TEL 151 -

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/12): R\$

3,12

Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br



Postos Dume

Dume Combustíveis Xavantina Ltda
CNPJ: 19.770.285/0001-78 I.E.: 135359325
Rua Uberlândia, SN
Flor de Lys - CEP: 78690-000
Nova Xavantina - MT Fone: (66) 3439-3400

DANFCE (NFC-E)

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DETALHAMENTO DA VENDA ***CV: 462146***
CÓDIGO ITEM DESCRIÇÃO ITEM(S)

CEST	NCM	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
E. INICIAL		E. FINAL			
0000000000000008	GASOLINA V POWER				
0600200	27101259	40,380	LT	5,450	220,07
				516,278,85	516,319,23
QTD. TOTAL DE ITENS		1			
SUBTOTAL		220,07			
VALOR TOTAL		220,07			
FORMA DE PAGAMENTO		Valor Pago			
CARTÃO		220,07			

RELAÇÃO CARTÕES

#ID:1# VISA CREDITO AUT:670194 RS:220,07

Valor aproximado de impostos - Fonte: IBPT
Fed. 0,00 - Est. 37,41 - Mun. 0,00

Número: 385203 Série: 1

Emissão: 26/11/2022 17:37:50 - VIA CONSUMIDOR

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>

CHAVE DE ACESSO

51221119770285000178650010003852031152692532

CNPJ/CPF: 011.200.661-23

Nome: JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES

DADOS ADICIONAIS:
PLACA: QBZ6091

MENSAGEM PROMOCIONAL:
Agradecemos a preferencia. Volte sempre

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 151220494509656 - 26/11/2022 17:37:50

Tech Posto
Software de Gestão de Posto de Combustível
www.tsi.inf.br (64) 3623-4281

CNPJ: 38.447.960/0001-77 CHURRASCARIA OLIVEIRA LTDA
 AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 785, JARDIM ALVORADA, NOVA XAVANTINA,
 MT CEP: 78630-000 Fone: () - IE: 0013833165-9

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL	UNIT	SUBTOTAL
380-1	REFERI SCHIEPPES CITRUS LT	1,00	UN	5,00	5,00	5,00
1-1	REFEICAO A KG	0,98	KG	55,00	52,80	52,80
TOTAL (R\$)						57,80
FORMA PAGAMENTO						VALOR PAGO
PIX BRANDESCO						57,80

Tributos Aproximados: R\$ 7,84 (13,56%) Federais, R\$ 9,83 (17,01%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 17,67 Fonte: IBSPT
 (PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr 567 - Bairro Bandeirantes - Curitiba - MT - CEP 78.010-020)
 Operador: CAIXA

Numero: 21642 Série: 2 29/11/2022-11
 Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultant>
 51221184479600017785002000216422911302

CONSUMIDOR: CPF: 011.200.661-23

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo Autorização: 151220498276351
 Aplicativo: Posto Gestor

CHURRASCARIA PALLADAR
 CNPJ: 27.597.024/0001-26 EUNICE TERESINHA KIRCHNER FREIBERG - ME
 AV. COUTO MAGALHÃES, 588 CENTRO NOVA XAVANTINA-MT
 78630-000

Fone: (66)3438-1679 I.E.: 0013833335-9

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtd	Un	Valor unit.	Valor total
001	208	REFEICAO KG	0,60	UN	X 56,90	34,14
002	50	COCA COLA 600 ML	1	UN	X 6,00	6,00
003	25	CUPQ ESPECIAL	1	UN	X 0,50	0,50
004	15	AGUA S/GAS	1	UN	X 3,00	3,00
Qtde. Total de Itens						004
Valor Total R\$						43,64
FORMA DE PAGAMENTO						VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito						43,64

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultant>
 5122112759702400012865001000077711336248431
 CONSUMIDOR - CPF 011.200.661-23

NFC-e nº 000007771 Série 001 18/11/2022 12:06:26
 Protocolo de Autorização: 151220481351623
 Data de Autorização 18/11/2022 11:06:19



PROCON-MT - Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/n - Bairro Bau -
 Curitiba - MT / CEP: 78045-100 - TEL. 151 -
 Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/12): R\$ 2,87

Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

Auto Posto Mota
Auto Posto Mota Eireli
CNPJ: 27.416.785-0001-34 IE: 136846874
Av Ministro Joao Alberto, 836
Centro - CEP: 78690-000
Nova Xavantina - MT Fone: (66) 99638-7156

DANFCE (NFC-E)

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DE TALHAMENTO DA VENDA ***CV: 69938***
CÓDIGO ITEM DESCRIÇÃO ITENS

CFST	NCM	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
	E. INICIAL				E. FINAL
00000000000003					
0600200	27101259	53,520	LIT	5,400	289,01
		113,201,59			113,255,11
QTD. TOTAL DE ITENS					
SUBTOTAL					
VALOR TOTAL					
FORMA DE PAGAMENTO					
CARTÃO					
RELAÇÃO CARTÕES					
#ID:2# VISA CREDITO					
AUT:663737 R\$:289,01					

Valor aproximado de impostos - Fonte: IBPT
Fed. 0,00 - Est. 49,13 - Mun. 0,00

Número: 55023 Série: 1
Emissão: 18/11/2022 09:18:17 - VIA CONSUMIDOR
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>
CHAVE DE ACESSO
51221127416785000134650010000550231630894532

CNPJ/CPF: 011.200.661-23

DADOS ADICIONAIS:
PLACA: QBZ6091

mensagem PROMOCIONAL:
Agradecemos a preferencia. Volte sempre

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 151220481034318 - 18/11/2022 09:18:19

Auto Posto Mota
Software de Gestão de Posto de Combustível
www.atlan.br - (64) 3623-4281

Com Você, na Luz...
e a iluminação de lâmpadas fluorescentes e a iluminação de unidades expositivas, bem como a iluminação de produtos quentes, são produzidos em nosso país.

AUTO POSTO MOTA
P.J. 21.165.401.0001-71 Inscricao Estadual: 135632790
Endereço: AV PARANA N:121, SANTA MONICA, NOVA XAVANTINA
Fone: (66) 9650-1495

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Q CODIGO DESCRICAO QTDE UN VL. UN	VL. ITE
00000000000002 GASOLINA C. ADIT 43.994 LT X 5,29	232,73
e total de itens	
e total R\$	
RMA PAGAMENTO	
LO VISA CREDITO	
VALOR PAGO R\$	
232,73	

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>
5122 1121 1654 0100 0171 6500 2000 0463 8819 8436 7897

CONSUMIDOR - CPF 011.200.661-23

NFC-e n. 000046388 Serie 002 12/11/2022 09:06:37
Protocolo de Autorizacao: 151220472022365
Data de autorizacao 12/11/2022 09:06:37



ME: CPF CNPJ: 011.200.661-23 RG IE: PLACA: QBZ-
1KM GASS:
FUNCIONARIO: MARCOS SANTANA DE SOUZA
DADOS
Impostos Incidentes (Lei Federal 12.741 / 2012) R\$ 49,15
aprox R\$: 0,00 Fed. 45,15 Est e 0,00 MunFonte:
empresomota.com.br MT 316341
www.metanetsistemas.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

INTERESSADO: Vereador Presidente

ASSUNTO: Análise do relatório de prestação de contas de verba indenizatória do vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes** referente ao mês de **novembro de 2022**.

PARECER Nº 209/2022-CL

I – RELATÓRIO

Visando atender ao disposto no art. 2 da Lei Municipal nº 2.356/2021, confecciona-se este parecer opinativo do tipo análise de conformidade do relatório de prestação de contas de verba indenizatória apresentado por vereador membro do Poder Legislativo Municipal.

Neste caso concreto analisa-se o relatório de prestação de contas do vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes**, correspondente ao período de **novembro de 2022**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é emitido conforme determinação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021, o qual prevê:

Art. 2º. A prestação de contas juntamente com o relatório de atividade parlamentar emitido pelo Vereador deverá ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças, encaminhando ao Controle Interno, para análise da referida prestação de contas;

§1º. **A análise da documentação apresentada restringe-se exclusivamente à verificação quanto à conformidade da despesa face ao previsto no artigo 1º desta Lei.** (*grifo nosso*)

§2º. Após análise pela Controladoria, será encaminhado para o deferimento do Presidente desta Casa para efetuar o pagamento junto a Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria, ficando o relatório de atividade parlamentar à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Edil.

Como previsto no §1º do artigo 2 supracitado, a análise deve basear-se na conformidade das informações contidas no relatório com o que foi previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021, desta forma, verificando se os bens e serviços adquiridos são os permitidos pela legislação pertinente.

A referida lei permite gastos da seguinte espécie em seu Art. 1º, §1º:

Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

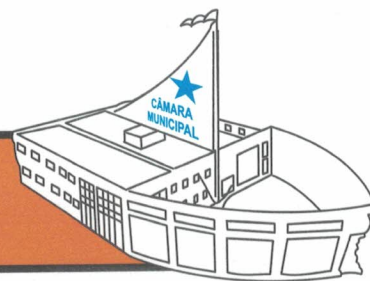
Adm

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

I – Locomoção e transporte para o exercício da atividade parlamentar e realização de cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, abarcados os gastos com:

a) Combustível, lubrificantes, pneus, gastos com estacionamento se houver e, manutenção em geral do automóvel, quando utilizado o veículo particular do parlamentar;

b) Locação e fretamento de veículos de quaisquer espécies, pelo parlamentar para o exercício da atividade parlamentar;

II – Alimentação;

III – Telefonia e internet, utilizados para o exercício da atividade parlamentar;

IV – Convenções e cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, quando não custeados pela Câmara Municipal;

V – Realização de pesquisas socioeconômicas e de opiniões da população/eleitorado a respeito de determinadas matérias e projetos em tramitação na Câmara Municipal;

Ao analisar o caso concreto, ou seja, o relatório apresentado pelo vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes**, constam gastos com ‘combustível’ (alínea ‘a’ do inciso I), ‘alimentação’ (inciso II) e ‘telefonia’ (inciso III), desta forma, os itens adquiridos são permitidos pela Lei Municipal nº 2.356/2021.

No § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021 traz exigência de como deve ser o relatório de solicitação de ressarcimento e prestação de contas, informando:

§2º. A solicitação de ressarcimento será formalizada pelo Vereador mediante o preenchimento e assinatura de relatório, contendo:

I – identificação dos documentos objeto da solicitação, incluindo número, data de emissão, espécie da despesa efetuada e valor;

II – expressa declaração do Vereador de que assume total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue;

III – expressa declaração do Vereador de que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, vedada a solicitação de ressarcimento para qualquer atividade de cunho eleitoral.

O relatório, conforme cópia anexa, traz as informações requisitadas no inciso I e faz menção às declarações contidas no inciso II e III do §2º do art. 1º, sendo assim, os incisos I, II e III foram atendidos integralmente.

Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

Além das declarações exigidas no §2º, a lei pertinente ao tema exige que o vereador apresente comprovantes correspondentes aos gastos elencados, conforme rol contido no §3º do artigo 1º apresentado a seguir:

§3º. Além do relatório preenchido e assinado na forma do parágrafo 2º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I – fotocópia de contrato de locação e recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações a pessoas físicas;

II – nota fiscal ou nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal original;

III – faturas de telefonia móvel e/ou fixa e de internet;

IV – faturas de plano de saúde ou nota fiscal eletrônica quando se tratar de gastos com saúde do parlamentar ou recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a identificação do emitente, com no mínimo o nome e CPF do emitente, e a discriminação da despesa, quando se tratar de serviço prestado por pessoas físicas;

V – bilhete de passagem terrestre ou aérea e o respectivo cartão de embarque, facultado, alternativamente, no pagamento de despesa à pessoa jurídica isenta da obrigação de emitir documento fiscal;

VI – quando se referir a curso ou treinamento com temática pertinente a atividade parlamentar, apresentar comprovante de inscrição, boleto emitido e do respectivo pagamento.

Considerando que o relatório em análise apresentou gastos com ‘combustíveis’, ‘alimentação’ e ‘telefonia’, os quais foram comprovados por meio de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica e Fatura Telefônica, sendo assim, o relatório do vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes** apresentou os documentos exigidos para comprovar tais gastos, atendendo o §3º do art. 1º.

Outra exigência contida no art. 1º corresponde ao prazo de entrega do referido relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio da verba indenizatória, sendo este prazo até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos gastos, como transcrito a seguir:

§4º. A prestação de contas a ser realizada com o intuito de ressarcimento, nos termos dos parágrafos anteriores, deve ser realizada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da competência, com exceção do mês de dezembro, em que

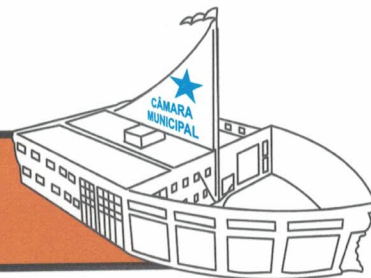
Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

a mesma deve ser realizada até o dia 15 do respectivo mês, ou do dia útil imediatamente anterior, em virtude da proximidade do encerramento do exercício financeiro/fiscal, bem como da sessão legislativa anual.

O relatório do vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes** foi protocolado no dia 01/12/2022, desta forma, dentro do prazo previsto no §4º do art. 1º.

Agora analisa-se o valor requerido a título de ressarcimento, sendo que o valor máximo permitido aos vereadores é de R\$ 3.500,00, com a exceção do presidente, que faz jus a R\$ 4.500,00, conforme disposto no art. 1º da mesma lei.

Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de até R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de até R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais) nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

O vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes** requereu a soma de R\$ 1.812,60, valor este dentro do permitido pela legislação municipal, conforme art. 1º supracitado.

Sobre o valor comprovado a título de ressarcimento pelo desempenho da atividade parlamentar, cabe a exigência de comparecimento a todas às sessões ordinárias realizadas no período correspondente, pois caso existam faltas injustificadas será realizado desconto sobre o valor a ser ressarcido ao vereador, como disposto no artigo a seguir:

Lei Municipal nº 2.356/2021

Art. 8º Ao Vereador que deixar de comparecer a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, de **forma injustificada, será descontado 1/4 (um quarto) da verba indenizatória comprovada** no respectivo mês, por Sessão faltosa, a ser descontada no pagamento até o mês subsequente à falta.

Parágrafo Único – Considera-se justificada a falta à Sessão Ordinária nas hipóteses de Missão em Interesse do Município e/ou representação à Câmara Municipal em eventos públicos ou privados de interesse público, e/ou ausência por motivos de saúde; nestes casos não será descontada a falta. (grifo nosso).

Durante o mês de Novembro de 2022 ocorreram 04 (quatro) sessões ordinárias e consta no livro de registro de presença que o vereador compareceu em todas as sessões ordinárias, desta forma, não vislumbrou-se razões para a realização de descontos.

Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

III – CONCLUSÃO

Considerando que a Controladoria Legislativa deve emitir parecer opinativo sobre a conformidade do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória dos vereadores, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a análise a ser realizada pela Controladoria Legislativa deve ser realizada exclusivamente sobre a conformidade entre o relatório apresentado e as exigências contidas no art. 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a veracidade das informações contidas no relatório, bem como nos documentos anexados e a efetiva aquisição a preços compatíveis com o de mercado e consumo/uso dos bens e serviços apresentados exclusivamente para o exercício do cargo de vereador e dentro do município, além da não utilização dos mesmos em atividades de cunho eleitoral são de plena responsabilidade do autor do relatório; e que estes são considerados como verídicos sem a emissão de juízo sobre os mesmos pela Controladoria Legislativa;

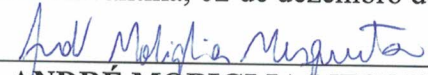
Considerando que o presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar;

Considerando que o beneficiário é vereador, que apresentou relatório com gastos cobertos pela legislação local; que anexou ao relatório documentos fiscais sobre a compra dos respectivos bens/serviços; que o valor solicitado não ultrapassou o valor máximo permitido para verba indenizatória; que apresentou o relatório com as informações e as declarações requeridas; e que o relatório foi apresentado dentro do prazo estipulado;

Esta Controladoria Legislativa emite parecer opinativo **FAVORÁVEL** pela aprovação do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória do vereador **Jubio Carlos Montel de Moraes**, correspondente ao mês de **Novembro de 2022**.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Nova Xavantina, 02 de dezembro de 2022.


ANDRÉ MOBIGLIA MESQUITA
Auditor Público Interno
Câmara de Nova Xavantina - MT

Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT